

O ARARIPE.

ANNO VI.

SABBADO 7 DE DESEMBRO DE 1861.

NUMERO 272.

O « ARARIPE » é destinado a sustentar as idéas livres, proteger a causa da justiça e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redacção só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais para serem publicados deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por anno 52000 reis, pagos adiantado, e por 6 mezes 37000. O jornal sairá todos os sabbados. As publicações particulares os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão a 60 rs. e aos outros 80 reis por linha.

CRATO:—TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.—CASA DO PISA—N°.

O ARARIPE.

A BLEIÇÃO MUNICIPAL.

Si uma eleição no Ceará, e sobre tudo no Crato, não fosse sempre uma occasião de graves compromettimentos da ordem publica, bastaria a contribuição, a que são postas as fortunas nesses dias de sedução e caballas, para prevenir o governo da alta conveniencia, de não reproduzir eleições tão frequentemente. Parece por isto que tem sido um plano fto do governo incitar á luta o partido liberal, sinão enfraquecel-o pelos sacrificios pecuniarios, onde quer que lhe fica a victoria; quando annulla eleições tão frequentemente, para mandal-as faser de novo.

Um partido, que luta contra o ascendente e prestigio do governo, contra a prepotencia das mesas parochiaes; um partido que tem em frente uma coorte cerrada de agentes policiaes, invidando até o derradeiro esforço, para assegurar o triumpho a seus amigos, difficilmente pode congregiar todos os seus adeptos, e infiltrar-lhes n'alma a necessaria coragem para conjurar, ou para afrontar tantos perigos. Nestas circumstancias vencer é uma façanha quasi homérica, salvar-se incolumae cousa raras vezes possivel.

Depois dos enormes sacrificios de repouso e fortuna, que o partido liberal do Crato fez, em setembro do anno passado, para trazer ás urnas uma população inteira de votantes, seguirão-se duas outras eleições, uma quarta sobre-veio ainda, e como si não bastasse, o governo annullou a primeira destas, para que fosse mais longe o sacrificio!

Cedo pois teremos de voltar ao campo dos comicios, onde a sorte das urnas vae diser de que lado está a rasão e a justiça, a popularidade e a coragem civica; e si não fosse esta consideração a unica que actuou no animo das influencias do partido liberal, para acceitarem tres partilhas successivas da eleição de eleitores para deputados e senadores, nesta parochia (e nas de Missão-velha e Barbalha, ao menos estas partilhas servirão para lhes poupar as forças, dispol-os a entrar de novo em liça com os validos do poder.

Bem haja quem assim o quis, quem não julgou completa a lição de setembro e preferio ver antes sorvido o minguido patrimonio das familias, do que desmoralizado, vencido um punhado de amigos,

tristes restos de uma facção, que alguns desertores das bandeiras liberaes vierão galvanisar.

Fallamos desses transfugas, verdadeiros suissos dos partidos, que, depois de marcados pelos adversarios com ferrete da ignominia, não se poderão conter fóra das posições e forão entre elles mendigar insignificantes, pequeninas concessões! Si é nobre, si tem quasi sempre o cunho da abnegação e do sacrificio deixar as fileiras dos vencedores para compartilhar a sorte do vencido; quanto é triste, quanto repugna aos sentimentos de dignidade, aos brios de cavalheiro abandonar os amigos nos dias do infortunio para ir retribuir com genuflexões e hosanas as humilhações por que se passou? Quanto invergonha implorar, não ja a piedade do triumphador, mas um sorriso de benevolencia de seus mais baixos servidores?

Diante porem de nossa resolução e firmeza se ha de quebrar todo o orgulho do poder; os transfugas cahirão na confusão e no embaraço, sem poderem mesmo encarar de perto aquelles, que, firmes em seu posto de honra, sabem afrontar toda a sorte de perigos, mas não conhecem a cobardia e a traição, attributos das almas baixas.

E são muitos os que conservão ainda o seu fogo sagrado, teem uma tenda no campo dos vencidos.

Trese annos de matinhos fiserão desertar até o derradeiro cobarde, trese annos de punjanças e liberalidades atrahirão aos vencedores até o derradeiro venal, o derradeiro corrupto, que contavão as fileiras liberaes.

Restão amigos, cuja lealdade, e honra ja passarão por todas as provas, mesmo a do fogo, e com elles não pésa correr todos os turnos de uma má fortuna.

Attentos esperemos pois a hora do combate, e qual quer que seja a sorte que nos aguarde, vencidos ou vencedores seja a nossa divisa:—perca se tudo, menos a honra, o nosso pensamento viver como o hebreo só, isolado, na mais perfeita independencia, e longe do contacto de qualquer estranho, té que chegue o dia de nossa regeneração. Paciencia, e tempo fasem mais que força e que coragem.

COMMUNICADOS.

Continuação do n.º antecedente.

E' verdade que o Sr. Antonio Luis julgou o Sr. Costa suspeito e inhibido de funcionar na causa do Sr. Pontes; mas o que ha de censuravel neste acto? Não

ILEGIVEL

cabera nas attribuições do juizo municipal? Ao contrario foi essa uma decisão tanto mais fundada, quanto foi a imparcialidade e arbitrio que ostentou o Sr. Costa desde o começo dessa causa; sendo de notar que o seu procedimento desptico é de uma prova irrecusavel, e attestado por documentos que elle proprio fornecera, bem como:—os termos lançados no protocollo de suas audiencias; a sua resposta nos autos de suspensão, e finalmente a sua declaração de não aceitar a intimação da sentença que o julgára suspeito, sob o especioso pretexto de lhe ser esta feita á noite!!

Explicado desta sorte o procedimento do Sr. Antonio Luis neste negocio, vêja o publico a quem melhormente assenta o epitheto de—dictador—com que gratuitamente o memoseou o correspondente.

E deste genero são todas as mais accusações do correspondente contra o Sr. A. Luis.

Na ausencia de factos em que apoio uma accusação seria, o correspondente os vae inventando ao correr da penna; e prestando-lhes o character de verdadeiros, prosegue na sua tarefa de caluniar.

Pela nossa parte resumimos todos os factos, para que possamos dar-lhes uma explicação de harmonia com a verdade, e demonstrar a má fé com que foram elles levados ao dominio do publico.

Dis o correspondente: « Que o Sr. A. Luis admitiu em sua presença uma justificação sobre factos da vida privada do Sr. Costa; que mandára prender o Sr. Labatut para que pagasse uma divida ficticia dentro em 24 horas; que á requisição de um seu correligionario mandou tirar do poder do Sr. Francisco Gonçalves Aleixo, sob pena de prisão, uma escrava que lhe fôra dada a deposito pelo juiz municipal da Barbalha; que obrigara Antonio Luciano a pagar a um seu parente 100\$000 rs. por um garrote e mais de 200\$000 rs. de custas; e finalmente que dera liberdade a um passador de moeda falsa. »

Segundo resta o communicado á que respondemos, são estes actos do Sr. A. Luis,—que vão levando a desolação por entre os pacificos habitantes deste termo—e fazem a tranquillidade publica mudar de rumo; conculcando o correspondente por dispartar o governo e a justiça para pôrem cobro a tanta malvadesa e desonra!!!

Esses rasgos de fumo tornão bem patente a intenção do correspondente de caluniar o Sr. A. Luis; ou antes evidencião muita ignorancia no que diz respeito á apreciação de actos do funcionario publico; pois vemol-o trazer á discussão esta immensidade de factos, alguns dos quaes, ainda provados, em nada offenderião ao character e reputação daquelle á quem se referem.

Isto dito, passamos a responder ao correspondente por partes.

Quanto a justificação sobre factos da vida privada do Sr. Costa, é esta uma accusação de que o correspondente se deveria abster; visto como sabe perfeitamente que o objecto de semelhante justificação foi a embriaguez constante do Sr. Costa, vicio expressamente prohibido ao funcionario publico, e não são factos de sua vida privada. E, acredite-nos o publico, que só o correspondente nos arrastaria a tocar nesta particularidade, explicandó este facto, visto como, está fora de nosso plano dispartar resentimentos ou ferir a susceptibilidade de alguém. Defender a um amigo injusta e acrimoniosamente accusado é o papel a que nos limitamos; o descompor e injuriar fique á cargo do correspondente. Verdade é que este, apesar do afan com que accusa o Sr. A. Luis,

não repisou muito sobre essa historia de justificação da vida privada do Sr. Costa, passou por este ponto como gato por brisas.

Quanto a prisão do Sr. Labatut, este facto passou-se de um modo todo diverso.

Um individuo, que requeria perante o Sr. Antonio Luis uma sob-partilha, declarou que em poder de dito Labatut existia uma certa quantia, que lhe fôra dada, quando escrivão, a titulo de custas de um inventário, e requereu que se expedisse ordem para que dita quantia entrasse para a maça que tinha de ser partilhada.

Ora, o Sr. A. Luis, ponderando que a sob-partilha requerida versava sobre uma pequena somma de bens, que por isso mesmo devia ser um acto todo summario e concluido sem muitas delongas e despesas, tanto mais quando havião menores interessados nella; ponderando finalmente que o Sr. Labatut na qualidade de escrivão, era o depositario das custas do juizo, e que nesse character era obrigado a fazer prompta entrega do dinheiros recebidos á tal titulo; ordenou-lhe que sob as penas da lei restituísse á parte prejudicada esse dinheiro para sobre elle proceder-se a partilha, e isso fez sem outras vistas mais que zelar os interesses dos orphãos, como lhe cumpre, e fazer justiça as partes.

E taes forão as boas intenções do Sr. Antonio Luis nesse acto, que attendou immediatamente ás reclamações do Sr. Labatut, que allegava ser falsa semelhante declaração de ter elle esse dinheiro em seu poder, ficando este ultimo convencido de que aquelle obrava sem prevenção alguma a seu respeito, e somente no interesse da justiça.

Em presença desta explicação, perguntamos, que merito podem ter taes accusações contra um funcionario publico? Si o Sr. Antonio Luis mandou prender ao Sr. Labatut para que não fes cumprir essa sua ordem? Si havia de sua parte capricho e desejo de vingança, para que attendeu á reclamações que lhe forão feitas, e aceitou explicações sobre o facto?

Onde há prevenção e odio ou desejo de perseguir, não se procede deste modo.

Vejamos se o correspondente foi mais feliz na historia da escrava depositada em poder do Sr. Francisco Gonçalves Aleixo.

Antes de tudo cumpre dizer que he falso ter sido essa escrava dada a deposito ao Sr. Francisco Gonçalves pelo juizo municipal da Barbalha e partindo dahi pode-se concluir qual a veracidade e fundamento de semelhante accusação; tanto mais quando este facto passou-se do modo seguinte:

O Sr. Manoel Joaquim Tavares, quando juiz municipal substituto deste termo, sequestrou uma escrava a requerimento do Sr. Francisco Gonçalves Aleixo; mas sendo irregular esse deposito, visto como essa escrava era objecto de uma questão no termo da Barbalha, a parte prejudicada embargou, e o Sr. Antonio Luis transferiu a escrava para allí, a fim de conhecer disto juizo do foro da questão. Então o juiz municipal da Barbalha mandou acabar com tal sequestro. Era depositario o Sr. P.^o Pedro, que foi quem entregou a escrava ao Sr. Aleixo.

Agora perguntamos ao correspondente que inconvenientes ou irregularidades descobriu na pratica de semelhante acto?

Deposito e levantamento de deposito são factos que todos os dias se praticão em qualquer foro, sem entretanto levantar-se tanta celeuma.

Verdade é que no mandado de entrega ia com-

ILEGIVEL

minada a pena de prisão ao depositario, e seria isso que tanto espantou ao correspondente? Mas é preciso ignorar a lei, e desconhecer as formas da justiça para accusar-se por taes futilidades a um adversario, cujo unico defeito é ser juiz; pois a comminação da pena de prisão ao depositario é uma clausula essencial nos mandados de entrega, e não podia esta ser omitida a respeito do Sr. Padre Pedro sem grave comprometimento do juizo, demonstrativo de sua fraqueza no exercicio de suas nobres funcções.

Quanto a condemnação do Sr. Antonio Luciano pela qual, diz o correspondente, este pagou a um parente do Sr. Antonio Luis 100,000 reis por um garrate, e mais de 200,000 reis de custas, é esta uma accusação tão ridicula e sem alcance, que só descemos a dar-lhe resposta pelo proposito que fizemos de não deixar passar incolume as falsidades do correspondente, e as calumnias que elle assaca ao Sr. Antonio Luis: portanto responderemos em poucas palavras.

É falso que o Autor que demandava Antonio Luciano seja parente do Sr. Antonio Luis: é um pardo miseravel a quem elle talvez nem conhece; sendo que algum interesse elle por ventura devesse ter nessa causa seria pelo Sr. Antonio Luciano de quem é compadre.

Além disso a sentença de que falla o correspondente foi toda dictada pela justiça e equidade e fundada nas provas dos autos, e isso é tanto verdade que o Sr. Dr. Gervasio advogado de ditto A. Luciano quando se tratava da execução da sentença, pediu que despendassem a pihora e os de mais actos, e que recebessem antes o dinheiro de seu constituinte, que elle se compromettia a faze-lo chegar a esse accordo; e o Sr. Dr. Gervasio assim procedia quando a causa estava em um pé que admitia immensos recursos!

Resta-nos explicar o facto da soltura do passador de moeda falsa.

É verdade que fora preso um individuo que se dizia ter passado uma moeda falsa de 100 reis, mas procedendo o Sr. Antonio Luis de accordo com o Sr. Dr. Gervasio, promotor publico da comarca, a indagações sobre esse facto, verificou que o accusado era innocente, e consultando ao mesmo Dr. o que deveria fazer em tal caso, este opinou pela soltura do preso, dizendo que a vista de taes provas não era passivel conservá-lo em detenção, e que entretanto se para o futuro colhessem melhores indícios procederão contra o mesmo.

Taes foram as accusações com que pretendeu o correspondente fazer duvidosa a probidade do Sr. Antonio Luis perante o publico, e especialmente perante o Ex.^m Sr. Presidente da provincia, mas não se desvanega de tel-o conseguido, pois accusações desta ordem não resistem á logica dos factos, e si alguma cousa provão é em favor daquelles contra q^m são dirigidas.

E quando assim não fora, a posição e nobresa de caracter do Sr. Antonio Luis, e sobretudo o bom conceito de que goza na provincia, são bastantes para repellir calumnias e insultos grosseiros taes como os que lhe irroga o correspondente do Pedro 11.

E pois, o Sr. Antonio Luis, certo de que a desafeição e despeito são o apanagio de juiz que enobrecer sua missão por actos constantes de justiça e equidade, continue a proceder como o tem feito sem dar ouvidos á gritaria dos perversos e desafeitos; pois se ficar malvisto por estes, a oppinião publica e sua propria consciencia lhe farão justiça.

Orato. 30 de novembro de 1861.

O SR. JOSÉ QUESADO CALUMNIANDO SEU IRMÃO.

Podemos colher alguns documentos, que desmentem perfeitamente as accusações, que o Sr. Jose Quesado tem feito a seu irmão o Sr. Cardoso, como delegado de policia da Barbalha, grandemente criminoso a seus olhos por não compartilhar os seus desvanecimentos.

O 1.^o e 2.^o desmentem uma accusação por elle feita de ter o Sr. Cardoso solto um ladrão de cavallos, e demonstrão, quanto é falsa a carta por elle produzida como documento desse facto.

O 3.^o que mesmo no conceito dos saquaremas mais elevados, mais grados da terra o Sr. Cardoso não é, como elle tem pintado, um protector de ladrões.

O 4.^o que o Sr. José Quesado e seus amigos é que protegem a criminosos, e vem a ser por repellir o Sr. Cardoso os seus pedidos, que o Sr. Quesado, fazendo de Caim, tanto empenho faz em disconsiderá-lo.

O 5.^o e 6.^o que até de seu bolso despendia o Sr. Cardoso para fazer a policia do termo da Barbalha.

O 7.^o finalmente que não era elle o protector dos criminosos Chavies, como disse o J. Quesado, porem outros, e que foi elle ao contrario que o fez recolher um dellos á cadeia.

Agora pode o Sr. Quesado continuar na sua lengalenga.

O Justo.

N.^o 1.^o—Illm. Sr. Joaquim Leite.—Criolos 8 de novembro de 1861.—Rogo-lhe o obsequio de declarar-me ao pé desta se é verdade, que tendo mandado vir a minha presença Ludgerio de tal que se desia lhe ter furtado uma vacca, e apparecendo ahi Vmc. aceitou delle 25,000 rs. em pagamento, dizendo-lhe aquelle que pegara essa reis por ter confiança e liberdade para faze-lo. Tinha a bondade de dizer-me mais se meu irmão José Quesado lhe pediu um attestado deste facto e em que termos Vmc. lho o deo. De sua resposta permitirá que faça o uso que me convier.

Desejo-lhe boa saude e a mais familia, a quem me recomendará. Sou—De Vmc. P. am.^o e obrig. cr.^o.
Antonino Cardoso dos Santos.

Illm. Sr. Antonino Cardoso dos Santos — Ao pé de sua carta respondo que é verdade tudo quanto diz ter-se passado entre mim e Ludgerio, o que não exige que S. S. processasse delle, tanto por que elle meramente não me furtou essa vacca, e me a pagou fielmente, como por que elle nunca foi preso nem justicado por isto, o que eu não permitteria.

É verdade tambem que sobre este negocio dei uma attestação ao Sr. José Quesado, mas eu não sei si foi propriamente sobre isto, por que elle foi quem disse e eu assignei na fé; porem no meu pensar só lhe referi esta historia, por que foi isto somente o que se passou, e si o contrario apparecer queixe-se delle, que eu sou ignoante e me fizo nos homens.

Pode fazer o uso que quiser de minha resposta.

Sou—De Vmc. amigo e obrigado.

Joaquim Leite de Sousa.

N.^o 2.^o—O official de justiça João Rodrigues de Avarade certifique ao pé desta se foi de ordem desta delegacia ao srão Cocos prender á Ludgerio de tal.
Barbalha 13 de novembro de 1861.

O delegado de policia, Antonino Cardoso dos Santos

Certifico que fui desta villa no sitio Cocos de ordem do Sr. Delegado de policia Antonino Cardoso dos Santos, nuficar a Ludgerio de tal para uma aviriguação policial. Dou fê. Barbalha 13 9hr.º de 1861.
O official, Joao Rodrigues de Andrade.

Nº 3—Ilm.º Sr. Dr. Americo Militão de Freitas G. Amigo e Sr.

Digne-se V.S. diser-me ao pé da presente se eu como autoridade, ou como particular, sou capas de transigir com ladrões, ou outro qualquer criminoso.

Estimo que V.S. gose perfeita saude, e que na posse desta mande suas ordens a quem é—DE. V. S. P. af. amigo venerador e criado

Antonino Cardoso dos Santos.

Criolos 7 de novembro de 1861.

Il.º Sr. Antonino Cardoso dos Santos.

Fago de V.S. muito bom conceito, quer como particular, quer como autoridade, e julgo incapas de transigir com velhacos ou criminosos.—De V.S. amigo attento vener.º e cr.º.—Americo Militão de F. Guimarães Milagres 15 de novembro de 1861.

Amigo e Sr. Manoel Antonio de Jesus.—Digne-se diser-me ao pé desta se algum dia lhe constou que eu fosse protector de Antonio Pedro e seus irmãos, ou mesmo se consta ter eu sido protector de ladrões.

Conceda-me faculdade de uzar de sua resposta para minha defeza. Prezo ser seu amigo obrigado e cr.º. S.C 23 de novembro, 1861. Antonino Cardoso dos S.ºs

Amigo e Sr. Antonino Cardoso dos Santos.—Respondendo seo favor supra: não me consta que tenha protegido Antonio Pedro em tempo algum, e nem tabmem a seus irmãos; assim como tabmem não me consta que tenha protegido a ladrões.

Pode faser desta o uzo que quiser.

Silverio 24 de novembro de 1861.—Seo amigo obrigadissimo e criado. Manoel Antonio de Jesus. (Continua)

MISCELLANEA POR AL. CAPETTO.

S

REFORMA DO PROCESSO.—O Sr. José Antonio da Costa, cujas tradições de juiz são as mais honrosas, depois de ter profundamente meditado no desacerto, com que se houve o legislador, estabelecendo para as pequenas questões, que transitão no juizo de pas, o processo breve e summarissimo, substituindo para estes casos as delongas, os circumloquios e as chicanas do processo ordinario por um termo, em que ficassem consignados os factos, as provas e o direito; acaba de faser uma grande reforma, admitindo o processo ordinario.

E' um progresso immenso para o nosso fóro, do qual se tira um proveito não pequeno. Em lugar de tres mil reis que se despendia outr'ora, gastar-se-ha na cobrança de uma divida até cem mil reis! Vimos ha pouco os autos volumosos de um destes processos do juizo de paz. Sendo cincoenta mil reis o pedido, havia certidão de não conciliação, citação accusada em audiencia, inquerito de oito testemunhas, apudautas, sentença, vista para embargos de nullidade etc. etc. ! Sommadas todas as custas montão á uma quantia enorme!

Assim desconheceo-se a conveniencia de poupar grande despesas ás partês, que quiz manter a lei, que creuo os juizes de paz.

Temos ouvido attribuir ao praxista Cordeiro esse novo methodo de processar no juizo de paz; mas é uma calumnia que se irroga a esse celebre advogado. Elle apenas manda processar, em termos summarios, a acção de locação de serviços de colonos; nunca porém outra qualquer demanda que caiba na alçada dos juizes de paz.

Dinheiro, e só dinheiro é o que se pretende: a verdade é que a um termo se deve reduzir todo o processado: e nos admira que haja hoje quem combata o processo sumarissimo, quando vimos que em meia folha de papel ja se lavrou a sentença de deshonra das filhas do coronel Barros, da qual se queria fosse executor o alferes Tamborim!

CORRESPONDENCIA.

RESPOSTA.

Continuação.

Confessa ao menos uma só vez a verdade, e lembra-te, que uma alma bem formada não se rebaixa nunca confessando sua gratidão, isto é, pelo contrario, a primeira virtude do homem social, e sem a qual é impossivel haver pureza de costumes, nobresa e elevação de sentimentos: o homem ingrato é (diz um escriptor / um monstro que a Religião e a sociedade repelltem e condemnão ao ultimo grão de desprezo e horror.. Si o Sr. P.º Marrocos, cidadão notavel, prestimoso e digno deve ser considerado—servus servorum dos chimangos, e o mais enragê dos decautados liberaes—, como devem ser considerados, um aventureiro, seus tios e mais parentes, que ensultão a maneira de cães? O que forão elles? O que presentemente são? O que serão para o futuro?

Do futuro nada diremos, mas do preterito e do presente causa horror diser quanto sabemos..... Virulentos atacão em sua maledicencia, a probidade, a innocencia e a honra. Baixos e supplicantes, elles se curvão diante de seus inimigos como, ha pouco, vimos um delles—o autor dos factos diversos—, diante do Sr. Francisco Bernardino da Silva, contando suas miserias de um modo tão lastimoso, que seo credor quasi desiste da seção.

E é elle que com sua descommedida insolencia tem o artojo de profanar os nomes mais respeitaveis!

E' preciso conhecer-se, recolher-se aos bastidores; pois que todo o esforço para desacreditar é nullo diante da população que a todos conhece. J. M.

Crato 28 de novembro de 1861.

AGRADECIMENTO.

Sendo assás deficit ao abaixo assignado agradecer a cada um dos eleitores dos diferentes collegios desta circulo, que o honrarão com seo voto para deputado a Assemblèa Legislativa provincial, o vem faser por meio deste, assegurando a todos o seo profundo reconhecimento por tão subida honra; assim como agradeça igualmente a todas as pessoas que se empenharão em seo favor, offerecendo a todos os seus serviços.

Jardim 3 de dezembro de 1861.

B. G. S. Roris.

Impresso por M. Brigido dos Santos Sobrinho